

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

Para vossa excellencia vêr,

BARÃO DO PARNAHYBA.

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.
O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

N. 48

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º Fica concedida aos engenheiros Fernando Dumoulin e Fernando Paturan ou a quem melhores vantagens offerecer a concessão pelo prazo de vinte annos para explorarem uma estrada de ferro entre a estação de Boituva e a cidade de Porto Feliz.

Art. 2º A provincia garantirá aos concessionarios desta estrada de ferro o juro de quatro por cento annualmente sobre o capital de duzentos contos de réis.

Art. 3º No contracto que o governo provincial assignar com os concessionarios, além das clausulas do estylo, imporá mais a obrigação da cobrança do imposto de tranzito e o pagamento dos ordenados do engenheiro fiscal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, concedendo aos engenheiros Fernando Demoulin e Fernando Paturan, ou a quem melhores vantagens offerecer privilegio por 20 annos para explorarem uma estrada de ferro entre Boituva e Porto Feliz, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

